

" LEI MUNICIPAL Nº332/94 "**" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"**

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vinte e oito **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

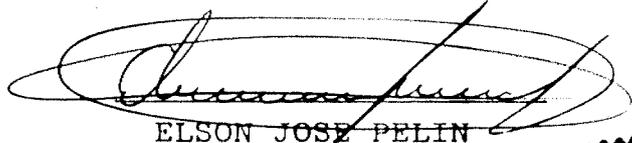
**Art.1º** - Fica O poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder **AUMENTO DE SALÁRIO**, ao funcionalismo público Municipal no índice de 30% (trinta por cento) para o mês de Fevereiro do ano de 1994, extensivo à todos.-

**Art.2º** - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender / AOS Decretos Legislativos 02, 03 e 04/90 fica estabelecido o índice percentual de 30% (trinta por cento)

**Art.3º** - Fica também autorizado o arredondamento dos valores por ocasião do cálculo de aumento do mesmo.-

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de fevereiro de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1994.-



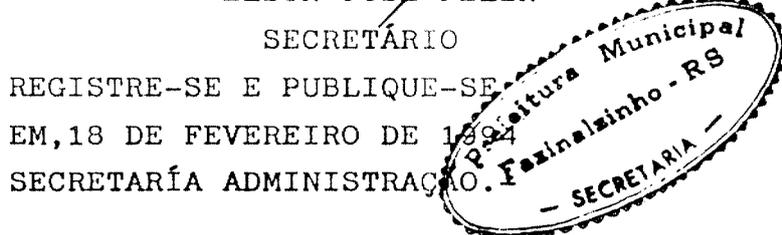
ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 18 DE FEVEREIRO DE 1994

SECRETARIA ADMINISTRATIVA




IRINEU BERTANI

PREFEITO

